



**RECURSO 01 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: INGRID LIZ PAVAN

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou a pontuação máxima no item “Curso de Atualização, online ou presencial, a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”, perfazendo o total de 45 (quarenta e cinco) pontos nesse item. Ainda, a Recorrente somou 15 (quinze) pontos no item “Curso de Pós-Graduação - Especialização – carga horária mínima de 360 horas. Por fim, no tocante à “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totaliza 7,91 pontos. Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 67,91 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 02 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: GABRIELA DA SILVA DRABACH MARTINS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata somou 50 (cinquenta) pontos: 30 (trinta) decorrentes de duas pós-graduações apresentadas e 20 (vinte) pontos de experiência devidamente comprovada.

Quanto aos certificados apresentados pela candidata, estes não foram considerados pelo seguinte motivo: apresentam data de início e conclusão no mesmo dia, com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Quanto à alegação dessa determinação não estar prevista em edital e quanto ao comunicado ser publicado na data do resultado, também não merecem prosperar as alegações. O comunicado apenas expôs o óbvio e se trata do entendimento mais comum — adotado por bancas, comissões e também respaldado por decisões administrativas e judiciais. **NÃO É POSSÍVEL VALIDAR CERTIFICADOS CUJA SOMA DE HORAS ULTRAPASSE A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA HUMANAMENTE POSSÍVEL, NORMALMENTE FIXADA ENTRE 8 E 10 HORAS POR DIA.**

Certificados com sobreposição de datas/horários ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.





# MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

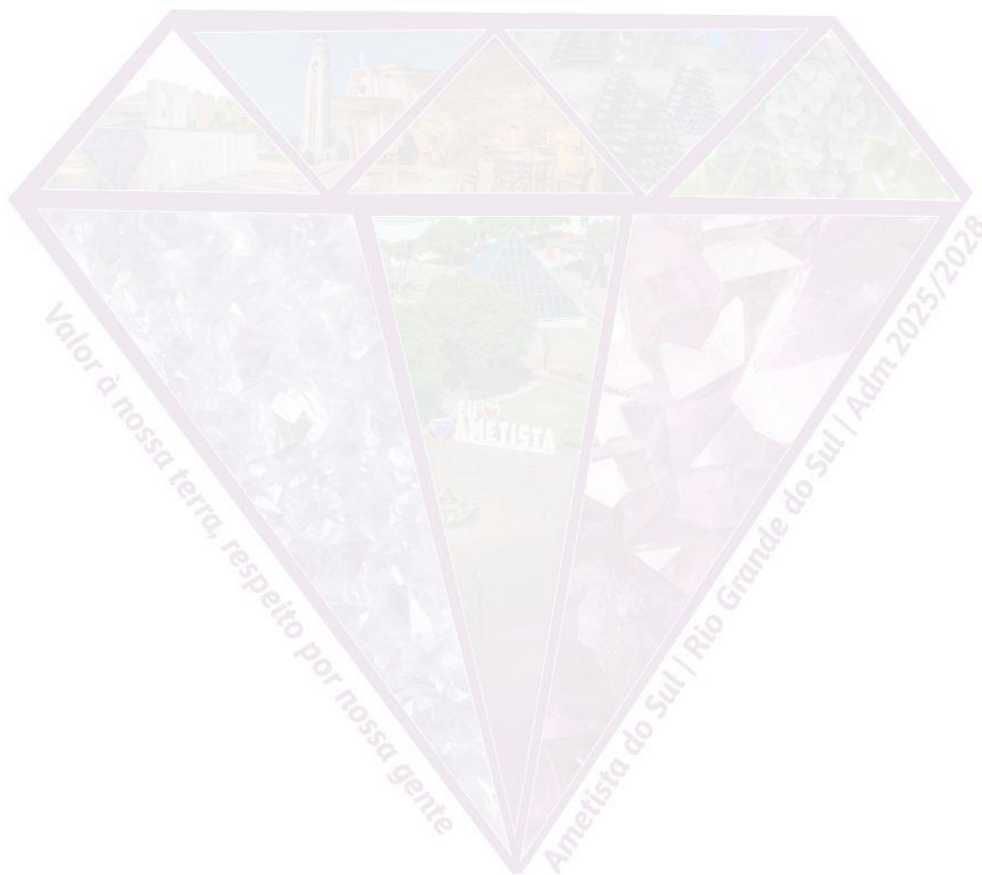
Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 03 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: OFRASIA SILENE DOS SANTOS

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 0 (zero) pontos. Quanto aos certificados apresentados pela candidata, estes não foram considerados pelo seguinte motivo: não apresentam data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Quanto à experiência, a candidata apresentou comprovação de cargo não condizente com o pleiteado.

Por esses motivos, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 04 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: OFRASIA SILENE DOS SANTOS

CARGO: MERENDEIRA

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 0 (zero) pontos. Quanto aos certificados apresentados pela candidata, estes não foram considerados pelo seguinte motivo: não apresentam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Quanto à experiência, a candidata apresentou comprovação de cargo não condizente com o pleiteado.

Por esses motivos, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 05 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: NATÁLIA DE SOUZA BATEZINI

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 4,16 pontos decorrentes do critério “experiência”. Quanto aos certificados apresentados pela candidata, estes não foram considerados pelo seguinte motivo: não apresentam data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Por esses motivos, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



## RECURSO 06 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: CLAUDIA SALETE DE LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

Além do mais, requer a anulação do presente certame alegando alteração indevida dos critérios de pontuação.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

Inicialmente, quanto ao requerimento de anulação do presente certame motivado pela suposta alteração “indevida”, as alegações não merecem prosperar. O próprio comunicado não inovou e não impôs determinação diversa:

“Este comunicado tem caráter meramente informativo e visa garantir a transparência do processo seletivo simplificado nº 01/2026. Ainda, visa informar aos candidatos de critérios utilizados para julgamento dos certificados.”

O comunicado apenas expôs o óbvio e se trata do entendimento mais comum — adotado por bancas, comissões e também respaldado por decisões administrativas e judiciais. **NÃO É POSSÍVEL VALIDAR CERTIFICADOS CUJA SOMA DE HORAS ULTRAPASSE A CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA HUMANAMENTE POSSÍVEL, NORMALMENTE FIXADA ENTRE 8 E 10 HORAS POR DIA.**

Certificados com sobreposição de datas/horários, com carga diária excessiva, preenchidos “à caneta”, sem data de início e fim, entre outros, comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas.

Quanto ao requerimento alternativo de recontagem dos pontos, a Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Existem certificados preenchidos “à caneta”, outros sem data de início e alguns iniciados e finalizados na mesma data com carga horária superior às horas diárias. Por esses motivos, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 07 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANA PAULA SIMIOSKI

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 11,66 pontos. Quanto aos certificados apresentados pela candidata, estes não foram considerados pelo seguinte motivo: não apresentam data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Por esses motivos, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão  
ELOÍSE DOS SANTOS FLORES  
ALISSON RAFAEL DIERINGS  
ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI  
SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 08 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: DANIELA DA ROSA DA CHARI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 88,75 pontos: pontuação máxima no quesito pós graduação, totalizando 30 (trinta) pontos e 50 (cinquenta) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Ainda, totalizou 8,75 pontos proporcionais ao tempo de serviço comprovado.

A candidata também apresentou declarações alegando a realização de estágio e requer que esses documentos sejam aceitos como comprovação de tempo de serviço. Ocorre que tais declarações não possuem assinatura. A assinatura é o elemento que valida o documento, identifica o declarante e permite responsabilização pelo conteúdo. Sem ela, a declaração perde valor jurídico e probatório. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 09 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ELIZA FISCHER DA SILVA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 10 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: VIVIANE TOMASI RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou 30 (trinta) pontos no critério pós-graduação, 40 (quarenta) pontos no critério “Curso de Atualização, online ou presencial, a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” (apresentou 5 certificados e somente um não foi aceito, por não possuir data de início) perfazendo o total de 70 (setenta) pontos nesses critérios. Ainda, a Recorrente somou 7,91 pontos no tocante à “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 77,91 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 11 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANA PAULA CAMPANHOLO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou 30 (trinta) pontos no critério pós-graduação, 20 (vinte) pontos no critério “Curso de Atualização, online ou presencial, a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” (apresentou 10 certificados e 4 não foram aceitos, por não possuírem data de início. Além do mais, esses 4 certificados foram concluídos na mesma data e somados perfazem o total de 832 horas/aula) perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos nesses critérios. Ainda, a Recorrente somou 12,5 pontos no tocante à “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 62,5 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

Comissão  
ELOÍSE DOS SANTOS FLORES  
ALISSON RAFAEL DIERINGS  
ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI  
SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 12 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: LETÍCIA MAIA CARRÃO

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente requer revisão dos certificados. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata apresentou somente 1 (um) curso e obteve a pontuação respectiva. Portanto, os pontos condizem com a documentação apresentada.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão  
ELOÍSE DOS SANTOS FLORES  
ALISSON RAFAEL DIERINGS  
ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI  
SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 13 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANA PAULA BATISTA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois um certificado não apresenta data de início e conclusão e outros 3 (três) foram iniciados e concluídos no mesmo dia com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Certificados com sobreposição de datas/horários ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 14 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: MÔNICA ZANARDI ALEXANDRE

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata somou 15 (quinze) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Nos outros critérios não houve cômputo de pontos.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, alguns pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 15 (quinze) pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 15 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: MAURIANA BOERI

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente solicita a revisão da pontuação de outros candidatos.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Inicialmente, registra-se que o recorrente pleiteia a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Todavia, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia e proteção de dados pessoais, esclarece-se que o candidato possui legitimidade para interpor recurso apenas quanto à sua própria pontuação e classificação, não sendo cabível a impugnação individualizada da pontuação de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procede à análise dos recursos com base estrita nos critérios previstos no edital, aplicados de forma isonômica a todos os participantes.

Contudo, destaca-se que, caso sejam apontadas irregularidades objetivas no procedimento de avaliação, estas podem ser apreciadas pela Comissão, o que não se verifica no presente recurso, o qual se limita à situação individual de outros candidatos.

Diante do exposto, a comissão conclui pelo indeferimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

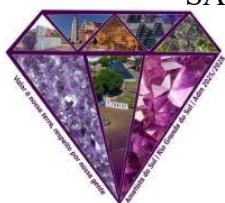
Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 16 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANA CARLA CARDOSO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois 3 (três) certificados foram iniciados e concluídos no mesmo dia com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Certificados com sobreposição de datas/horários ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 17 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: CAROLINE DA SILVA JANKOSKI

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **ASSISTE** razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou 1,25 pontos no tocante à “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”.

Quanto ao restante da pontuação, a somatória foi correta. Ocorre que nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois 2 (dois) certificados não apresentam data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 16,25 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 18 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: LUANA DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou a totalidade de pontos referente à pós graduação (30 pontos); 50 (cinquenta) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” e 20 (vinte) pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 100 (cem) pontos.

Diante disso, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 100 (cem) pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 19 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: LUANA DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou a totalidade de pontos referente à pós graduação (30 pontos); 35 (trinta e cinco) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” e 20 (vinte) pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 85 (oitenta e cinco) pontos.

Entretanto, 4 (quatro) cursos/certificados não foram considerados pois não foi possível identificar a data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Diante disso, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 85 (oitenta e cinco) pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 20 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: MÁRCIA MARIA NATALI GRANOSKI

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata somou 70 pontos: totalizou 30 (trinta) pontos no critério pós graduação e 20 (vinte) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Ainda, totalizou 20 (vinte) pontos pelo tempo de serviço comprovado.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 21 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: AGATHA CAUANA ZANARDI

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

A candidata somou 15 (quinze) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Nos outros critérios não houve cômputo de pontos.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, alguns pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 15 (quinze) pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 22 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: SIMONE FERNANDES

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 23 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: KETLIN DE ARRUDA BRUN

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata não apresentou títulos, motivo pelo qual sua pontuação deve ser mantida.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 24 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: EDILAINE MOREIRA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início e fim, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 25 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: FERNANDA LIBRELOTTO ALBA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início e fim, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Ainda, a recorrente informa possuir conclusão de curso superior e experiência. Entretanto, não comprovou documentalmente suas alegações, motivo pelo qual a pontuação não foi computada.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 26 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: JOSSÉLIA SALETE DA SILVA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início e fim, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 27 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: GREICI MENIN FLORENCIO

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que ASSISTE razão à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou a totalidade de pontos referente à pós graduação (30 pontos); 30 (trinta) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” e 16,25 pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 76,25 pontos.

Entretanto, diversos cursos/certificados não foram considerados pois não foi possível identificar a data de início, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Diante disso, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 76,25 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 28 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANTONIA JULIANA FERNANDES DE LIMA LOPES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente solicita a revisão da pontuação de outros candidatos.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Inicialmente, registra-se que o recorrente pleiteia a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Todavia, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia e proteção de dados pessoais, esclarece-se que o candidato possui legitimidade para interpor recurso apenas quanto à sua própria pontuação e classificação, não sendo cabível a impugnação individualizada da pontuação de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procede à análise dos recursos com base estrita nos critérios previstos no edital, aplicados de forma isonômica a todos os participantes.

Contudo, destaca-se que, caso sejam apontadas irregularidades objetivas no procedimento de avaliação, estas podem ser apreciadas pela Comissão, o que não se verifica no presente recurso, o qual se limita à situação individual de outros candidatos.

Diante do exposto, a comissão conclui pelo indeferimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

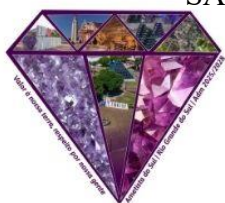
Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 29 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANTONIA JULIANA FERNANDES DE LIMA LOPES

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente solicita a revisão da pontuação de outros candidatos.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Inicialmente, registra-se que o recorrente pleiteia a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Todavia, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia e proteção de dados pessoais, esclarece-se que o candidato possui legitimidade para interpor recurso apenas quanto à sua própria pontuação e classificação, não sendo cabível a impugnação individualizada da pontuação de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procede à análise dos recursos com base estrita nos critérios previstos no edital, aplicados de forma isonômica a todos os participantes.

Contudo, destaca-se que, caso sejam apontadas irregularidades objetivas no procedimento de avaliação, estas podem ser apreciadas pela Comissão, o que não se verifica no presente recurso, o qual se limita à situação individual de outros candidatos.

Diante do exposto, a comissão conclui pelo indeferimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



## RECURSO 30 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANTONIA JULIANA FERNANDES DE LIMA LOPES

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois vários certificados foram iniciados e concluídos no mesmo dia com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Além do mais, diversos certificados não possuem data de início e fim.

Certificados com sobreposição de datas/horários, sem data de início e fim ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 31 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: ANTONIA JULIANA FERNANDES DE LIMA LOPES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois vários certificados foram iniciados e concluídos no mesmo dia com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Além do mais, diversos certificados não possuem data de início e fim.

Certificados com sobreposição de datas/horários, sem data de início e fim ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 32 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: GIOVANNA LUCIETTO DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados. Um dos certificados apresentados não possui data de início e fim.

Certificados com sobreposição de datas/horários, sem data de início e fim ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão  
ELOÍSE DOS SANTOS FLORES  
ALISSON RAFAEL DIERINGS  
ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI  
SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 33 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: EDUARDA LOPES DA COSTA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados. Diversos certificados apresentados não possuem data de início e fim, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados com sobreposição de datas/horários, sem data de início e fim ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 34 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: CAMILA MERLO BIRIBIO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI QUE ASSISTE RAZÃO PARCIALMENTE** à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou a totalidade de pontos (50 pontos) referente ao critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” e 20 (vinte) pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 70 (setenta) pontos.

A recorrente informou possuir duas pós-graduações. Entretanto, não apresentou documentação de comprovação, motivo pelo qual os pontos não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração da pontuação final da Recorrente para 70 (setenta) pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 35 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: CAMILA MERLO BIRIBIO DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente solicita a revisão da pontuação de outros candidatos.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Inicialmente, registra-se que o recorrente pleiteia a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Todavia, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia e proteção de dados pessoais, esclarece-se que o candidato possui legitimidade para interpor recurso apenas quanto à sua própria pontuação e classificação, não sendo cabível a impugnação individualizada da pontuação de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procede à análise dos recursos com base estrita nos critérios previstos no edital, aplicados de forma isonômica a todos os participantes.

Contudo, destaca-se que, caso sejam apontadas irregularidades objetivas no procedimento de avaliação, estas podem ser apreciadas pela Comissão, o que não se verifica no presente recurso, o qual se limita à situação individual de outros candidatos.

Diante do exposto, a comissão conclui pelo indeferimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 36 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: MAURIANA BOERI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente solicita a revisão da pontuação de outros candidatos.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, CONCLUI que NÃO ASSISTE razão à Recorrente.

Inicialmente, registra-se que o recorrente pleiteia a revisão da pontuação atribuída a outros candidatos.

Todavia, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, isonomia e proteção de dados pessoais, esclarece-se que o candidato possui legitimidade para interpor recurso apenas quanto à sua própria pontuação e classificação, não sendo cabível a impugnação individualizada da pontuação de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procede à análise dos recursos com base estrita nos critérios previstos no edital, aplicados de forma isonômica a todos os participantes.

Contudo, destaca-se que, caso sejam apontadas irregularidades objetivas no procedimento de avaliação, estas podem ser apreciadas pela Comissão, o que não se verifica no presente recurso, o qual se limita à situação individual de outros candidatos.

Diante do exposto, a comissão conclui pelo indeferimento do recurso.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

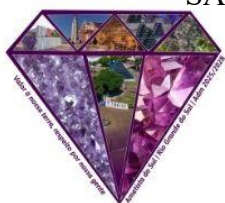
Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 37 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: RAQUELE APARECIDA DOFF SOTTA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI QUE ASSISTE RAZÃO PARCIALMENTE** à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou 7,5 pontos referente ao critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” 4,8 pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 12,3 pontos.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, alguns pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração da pontuação final da Recorrente para 12,3 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 38 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: INGRIDI SALVAGNI DA ROCHA

CARGO: MONITOR

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI QUE ASSISTE RAZÃO PARCIALMENTE** à Recorrente.

Após recontagem dos pontos por parte da Comissão, ficou constatado que a Recorrente somou 7,5 pontos referente ao critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado” e 10 pontos no critério “Experiência profissional comprovada no cargo pleiteado”, totalizando 17,5 pontos.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, alguns pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração da pontuação final da Recorrente para 17,5 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 39 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: DANIELA DA ROSA DA CHARI

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata somou 68,75 pontos: totalizou 30 (trinta) pontos no critério pós graduação e 30 (trinta) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Ainda, totalizou 8,75 pontos proporcionais ao tempo de serviço comprovado.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática.

A candidata também apresentou declarações alegando a realização de estágio e requer que esses documentos sejam aceitos como comprovação de tempo de serviço. Ocorre que tais declarações não possuem assinatura. A assinatura é o elemento que valida o documento, identifica o declarante e permite responsabilização pelo conteúdo. Sem ela, a declaração perde valor jurídico e probatório. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 40 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: DANIELA FÁTIMA CIPRANDI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **ASSISTE** razão à Recorrente.

A candidata somou 54,5 pontos: totalizou 15 (quinze) pontos no critério pós graduação e 30 (trinta) pontos no critério “Curso de Atualização a partir de 2023, cuja temática tenha relação com o cargo pleiteado”. Ainda, totalizou 9,5 pontos pelo tempo de serviço comprovado.

Alguns cursos/certificados não foram aceitos pela Comissão por não possuírem data de início, tornando impossível auferir se a carga horária declarada condiz com a realidade fática, não sendo possível auferir se o período coincide com a carga horária final do curso.

Certificados sem data de início comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, alguns pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Pelo exposto, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar merecem prosperar parcialmente, razão pela qual a comissão conclui pelo deferimento do recurso, sendo necessária a alteração na pontuação final da Recorrente, a qual deve ser modificada para 54,5 pontos.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

MATHEUS JOSÉ ZATTA

Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**RECURSO 41 – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO**

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

RECORRENTE: MAURIANA BOERI

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Inicialmente, a Comissão avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2026 manifesta-se pela tempestividade da interposição do presente recurso.

A recorrente aduz erro na sua pontuação no resultado preliminar divulgado. Solicita, respeitosamente, a recontagem dos pontos e reavaliação da documentação apresentada, uma vez que entende que a pontuação auferida pela Comissão não condiz com a documentação apresentada, requerendo uma majoração na sua pontuação final.

É o breve relatório.

Passa-se à análise das razões do recurso.

A Comissão Avaliadora, após análise da justificativa do presente recurso interposto, bem como da reanálise da documentação e recontagem de pontos, **CONCLUI** que **NÃO ASSISTE** razão à Recorrente.

Nem todos os certificados apresentados pela candidata foram considerados, pois um certificado não apresenta data de início e conclusão e outro curso teve início e fim no mesmo dia com carga horária superior às horas normais de um dia (24 horas).

Certificados com sobreposição de datas/horários ou com carga diária excessiva comprometem a veracidade da participação efetiva; ferem os princípios da razoabilidade e da moralidade administrativa; violam a isonomia, já que permitem vantagem indevida a alguns candidatos, além de indicarem possível acúmulo fictício de horas. Por esse motivo, os pontos contestados pela Recorrente não foram computados.

Assim, os argumentos com os quais a recorrente contesta o resultado preliminar não merecem prosperar, razão pela qual a comissão conclui pelo indeferimento do recurso, não sendo necessária qualquer alteração na pontuação final da Recorrente.

Prefeitura Municipal de Ametista do Sul-RS, dia 06 de fevereiro de 2026.

**MATHEUS JOSÉ ZATTA**  
Presidente

Comissão

ELOÍSE DOS SANTOS FLORES

ALISSON RAFAEL DIERINGS

ELIANA TERESINHA DA COSTA CERATTI

SABRINA FISCHER



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br